



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2013

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representada por sua Presidente **CLAUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes de Abreu, 391, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa Jurídica de Direito Privado **ADRIANO CADÓ SAGRILLO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.174.833/0001-18, estabelecida à Rua Otacílio de Azevedo, nº 38, nesta cidade de Tupanciretã/RS, representada por Adriano Cadó Sagrillo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 720 639 550-34, RG nº 1059098978, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à assistência técnica em informática, nas dependências da **CONTRATANTE**, ou onde esta indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze meses), iniciando-se em 02 de Janeiro de 2014, com o término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando anualmente R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a ser adimplidos no último dia de cada mês.

4º. - Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o

Claudia Camera Amaral



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2014.

Claudia Camera Amaral

CLAUDIA CAMERA AMARAL

CONTRATANTE

Adriano C. Sagrillo

ADRIANO C. SAGRILLO

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
